ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL DA

GUARDA REALIZADA NO DIA 16

DE AGOSTO DE 2017------

Aos dezasseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos:

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Joaquim Francisco Alves Carreira e Graça de Almeida Cabral, Vereadores.

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e quinze horas e nove minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade.----

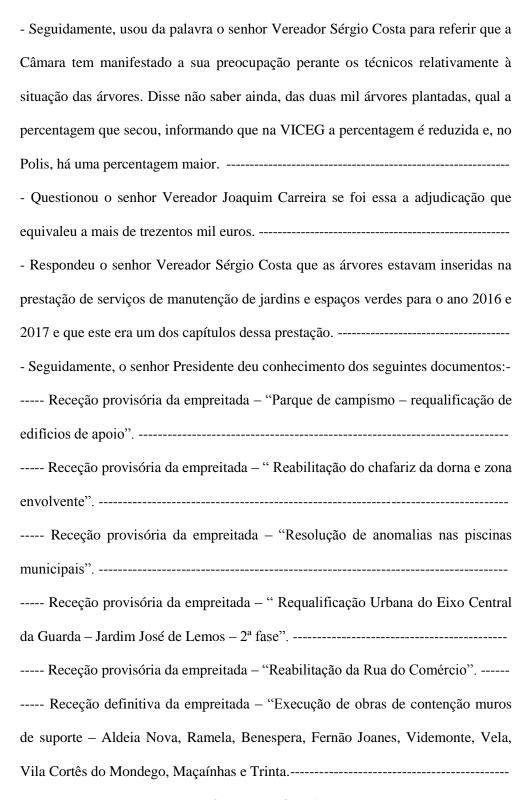
FALTAS

Verificaram-se as faltas do Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro e do senhor Vereador Vitor Manuel dos Santos Amaral, tendo a Câmara considerado as faltas justificadas.

ANTES DA ORDEM DO DIA

- Usou da palavra o senhor Vereador Joaquim Carreira para falar sobre a área ajardinada do espaço do Polis, assunto abordado na última reunião, nomeadamente, sobre algumas situações de falta de limpeza e que entretanto teve oportunidade de verificar estarem já resolvidas. No entanto, questionou o Executivo sobre a situação das árvores que a empresa Agroportugal plantou no início do mês de abril. Afirmou que grande parte secou e permanece no local, naquele estado. Assim, questionou se

existe alguma hipótese de serem recuperadas, se vão ser substituídas e se já
averiguaram o motivo de terem chegado àquele estado. Pediu, de seguida, o
contrato que a Câmara fez com a referida empresa
Ainda relativamente ao Polis, disse constatar que o leito do rio, desde o parque
infantil até à zona do lado, está num estado lastimável e assegurou que o mais
preocupante é o facto de estar completamente assoreado. A continuar assim, fortes
chuvadas provocarão grandes problemas em toda a área, sendo por isso urgente que
se arranje uma solução para limpar o leito do rio e o lago. Disse saber que por se
tratar de um volume de terras muito grande, custará dinheiro e tempo mas, se
dinheiro é investido noutras áreas, esta é, em sua opinião, prioritária
No final da sua intervenção, perguntou se estão disponíveis os documentos
relacionados com o licenciamento do projeto da piscina da barragem que pediu na
última reunião
- Respondeu o senhor Presidente que irá verificar junto do senhor Vice-Presidente
a situação da entrega dos documentos solicitados, garantindo que os fará chegar ao
senhor Vereador. Explicou que o projeto foi enviado para aprovação de várias
entidades e, como a questão do centro náutico iria demorar mais tempo de análise,
optou-se por construir primeiro a piscina, uma vez que não teve objeção de
nenhuma entidade
Relativamente ao Polis, referiu que o problema do leito do rio e do lago é uma
questão estruturante para a qual terá que se procurar uma solução estruturante,
sendo, por isso, o primeiro a reconhecer que a situação não se pode manter como
está. Explicou que a ARH Norte deu já autorização à Câmara para fazer a limpeza
do lago e que, por uma questão técnica, será feito assim que o lago seque em
definitivo



ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Neuza Maria Pinto de Almeida - Empreendimentos Turísticos no Espaço Rural - Agroturismo - Quinta do Veledo - Videmonte -

Declaração de Interesse Municipal - Discussão e Votação e Posterior
Envio à Assembleia Municipal:
Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte
teor:
Proposta PVSC n.º98/2017

Considerando que: -----

1 - Deu entrada na Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais um processo de licenciamento para regularização de obras de ampliação e alteração de três edificações, a levar a efeito numa parcela de terreno que de acordo com o Plano Diretor Municipal, se encontra em área rural, ao qual foi atribuído o processo n.º01-2016/324 (licenciamento), tendo obtido pareceres vinculativos das entidades externas, com decisão global favorável (à reconstrução/ampliação dos edifícios de habitação principal e de habitação secundária) e desfavorável em face da localização (à construção de um edifício destinado a moinho de água e à construção de um tanque de água — piscina), por se encontrar em Reserva Ecológica Nacional e consequentemente desfavorável por parte da autarquia a construção deste edifício de apoio e piscina;------2 - A requerente instruiu um pedido de declaração de equipamento especial de interesse municipal, a declarar pela Assembleia Municipal, considerando que o empreendimento turístico pretende tirar partido da extraordinária beleza natural do local, que concentra muitos atrativos paisagísticos no seu espaço, bem como do potencial turístico de toda a região, para dar o seu contributo para o desenvolvimento turístico e económico do concelho; ------3 - A área em que se localiza a pretensão, está classificada como rural (Quinta do Veledo — Videmonte), mas nos termos do disposto pela alínea c) do ponto 1 do artigo 23° do regulamento do Plano Diretor Municipal, sendo permitida a

construção de "equipamentos especiais de interesse municipal não enquadráveis na área urbana e urbanizável, nomeadamente equipamento hoteleiro e turístico". -----4 — Com o desencadeamento de um pedido de reconhecimento como ação de relevante interesse público, para efeitos de ocupação de áreas de REN — Reserva ecológica Nacional ao abrigo do artigo 21.º do RJREN — Regime Jurídico da reserva Ecológica Nacional, quando a pretensão não se enquadre nos usos e as ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, a que refere o seu artigo 20.º e que se encontram tipificadas no seu anexo II. ------5 — Para efeitos de instrução do pedido de Reconhecimento do Relevante Interesse Público, junto da CCDR-Centro, o promotor terá de apresentar a Declaração de Interesse Municipal emitida pela Assembleia Municipal; ------Tenho a honra de propor ao Exma. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: - Ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artigo 23° do regulamento do Plano Diretor Municipal que o licenciamento da operação urbanística de à construção de um edifício destinado a moinho de água e à construção de um tanque de água piscina, de apoio ao empreendimento turístico - Agroturismo seja enquadrado como um equipamento especial de interesse municipal e que este delibere a remessa da presente à Assembleia Municipal para a emissão da respetiva declaração de equipamento especial de interesse municipal." -----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar este empreendimento turístico como equipamento especial de interesse municipal e submeter o processo à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----Ponto 2 - José Manuel Cruz Antunes - Construção de Edifício de Apoio e Anexo para Turismo Desporto e Lazer - Cruzeiro - Quinta da Tapada

referidas no artigo 24° do regulamento do Plano Diretor Municipal, sendo

permitida a construção de "equipamentos especiais de interesse municipal não

enquadráveis na área urbana e urbanizável, nomeadamente equipamento hoteleiro e

4 - Para efeitos de aprovação do pedido de licenciamento encontra-se apenas
dependente da declaração prévia como projeto de equipamento de interesse
municipal, o promotor terá de apresentar a Declaração de Interesse Municipal
emitida pela Assembleia Municipal;
Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter
a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de
deliberar:
- Ao abrigo da alínea c) do n.º1 do artigo 23º do regulamento do Plano Diretor
Municipal que o licenciamento da operação urbanística de construção de edifício
de apoio e anexo para turismo, desporto e lazer, com requalificação da envolvente
para instalação de um campo de treino de fitness ao ar livre, seja enquadrado como
um equipamento especial de interesse municipal e que este delibere a remessa da
presente à Assembleia Municipal para a emissão da respetiva declaração de
equipamento especial de interesse municipal."
A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar este empreendimento
como equipamento especial de interesse municipal e submeter o processo
à discussão e votação da Assembleia Municipal
Ponto 3 - Qualificação de Projetos de Investimento como Projetos de
Investimento de Interesse Municipal do Promotor Fungitrend
Unipessoal, Lda.:
Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor:
Proposta VPCM n.º66/2017
Considerando que:
- O Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Concelho
da Guarda, publicado no Diário da República, nº 51, de 14 de março de 2016,
(doravante designado por Regulamento) define as regras que regem a qualificação

de Projetos de investimento, como Projetos de Investimento de Interesse
Municipal, (doravante designado por PIIM), bem como as condições, em que o
mesmos beneficiarão de benefícios fiscais e de isenção ou redução de taxas
municipais
- O artigo 4° do Regulamento, define os incentivos ao investimento para a
concretização de PIIM
- Nos termos do nº4 do artigo 6º do Regulamento, a Câmara Municipal delibera
atribuir a qualificação de PIIM se estiverem preenchidos todos os requisitos
previstos no Regulamento
- Foi apresentada uma candidatura do promotor "Fungitrend, Unipessoal Lda",
instruída com todos os documentos referidos nos n°s 1 e 2 do artigo 6° do
Regulamento, em que se propõe:
- Produzir cogumelos da espécie pleurotos ostreatus;
- Desenvolver a atividade na Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial, Lote
29;
- Proceder a um investimento global de 262.915,90 €
Da análise dos documentos, que compõem a candidatura do promotor em causa, o
projeto cumpre com os requisitos estabelecidos no Regulamento, pelo que pode ser
considerado um projeto PIIM
Deste modo, tenho a honra de propor ao digno órgão Executivo, que delibere:
- Aprovar com base na alínea ff) do n°1 do artigo 330 da Lei 75/2013 de 12 de
setembro, com redação da Lei nº42/2016 de 28 de dezembro, a candidatura do
projeto do promotor "Fungitrend Unipessoal Lda", a qualificação PIIM."
A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar o projeto de investimento do
promotor Fungitrend Unipessoal, Lda., como projeto PIIM, nos termos da
proposta

Ponto 4 - Hasta Pública para Arrendamento da Banca n.º2 do Mercado
Municipal da Guarda - Aprovação da Ata da Hasta Pública -
Adjudicação:
Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa, do
seguinte teor:
Proposta PVSC n.°102/2017
Considerando que:
- Através da proposta VPCM n.º 64/2017, a Câmara Municipal da Guarda,
deliberou na sua reunião, realizada em 24 de julho de 2017, aprovar a realização do
procedimento de hasta pública, com a finalidade de promover o arrendamento da
banca nº 2 do Mercado Municipal da Guarda;
- Este procedimento de hasta pública, obedecia aos termos e regras constantes no
"Programa de Hasta Pública";
- Para cumprimento da deliberação, a Comissão nomeada para o efeito, deu início
aos procedimentos adequados, designadamente:
1) Publicação do edital nos locais do costume;
2) Realização da praça, no dia 10 de agosto do corrente ano, pelas 10 horas;
3) Elaboração da respetiva Ata, devidamente assinada pelos elementos da
Comissão presentes
Considerando que, a decisão de adjudicação definitiva depende de deliberação
nesse sentido a proferir por esta Câmara Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1
do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual
redação, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:
- Aprovar os termos da Ata, conforme documento em anexo, e adjudicar
definitivamente o arrendamento da Banca nº 2 do Mercado Municipal da Guarda,
pelo valor de 47,20€ (quarenta e sete euros e vinte cêntimos), ao abrigo do disposto

na	alínea	g)	do	n.º	1	do	artigo	33.°	do	anexo	I	da	Lei	n.º	75/2	2013,	de	12	de
set	embro,	na	sua	atua	al 1	reda	ıção." -												
É٥	lo teor s	segi	uint	e a a	ata	da	hasta p	úblic	a:										

ATA DA HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO

DA BANCA Nº 2 DO MERCADO MUNICIPAL DA GUARDA

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, pelas dez horas,
numa das salas de reuniões do edifício dos Paços do Concelho da Guarda, reuniu a
Comissão, constituída por Teresa Augusta Anjos Fernandes, Chefe de Divisão
Financeira e Património, que presidiu ao ato público; Paula Sofia Maia Escalda
Martins, Técnica Superior; António Joaquim Galinho Pires, Responsável pelos
Mercados e Centro Coordenador de Transportes e Alexandra Manuela Ferreira
Lourenço, Técnica Superior, na qualidade de vogais, para conduzir a hasta pública
supramencionada, identificada no Edital datado de 26 de julho de dois mil e
dezassete
A Presidente da Comissão iniciou o ato público, com a identificação do
procedimento e dos interessados presentes. Esteve presente apenas uma
concorrente, Sónia Cristina Ramos Silva Afonso com o contribuinte n.º 208 680
438
No início dos trabalhos, foram prestados os devidos esclarecimentos sobre os
procedimentos do ato público, com menção ao edital n.º 48/2017, datado de vinte e
seis de julho do ano em curso, bem como o Programa de Hasta Pública elaborado
para o efeito
Seguidamente foi aberto o ato público, tendo como valor base de licitação 43,20€ e
o valor de cada lanco 4 00€

Havendo apenas uma interessada, foi-lhe adjudicada provisoriamente a banca nº 2,
pelo valor de 47,20€ (quarenta e sete euros e vinte cêntimos), mensais, que
corresponde a mais um lanço do valor base de licitação
Cumpridas todas as formalidades inerentes a este Ato Público, foi o mesmo dado
por encerrado, tendo-se elaborado a presente ata, que consta de uma folha a qual
vai ser assinada pelos membros da comissão."
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da hasta pública e
adjudicar definitivamente o arrendamento da banca n.º2 do Mercado Municipal
a Sónia Cristina Ramos Silva Afonso pelo valor de 47,20€ (quarenta e sete euros
e vinte cêntimos), mensais
Ponto 5 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa
Tensão Especial pelo Período de 12 Meses para as Instalações do
Município e dos SMAS - Apreciação do Relatório Final - Adjudicação
do Lote 1:
Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte
teor:
Proposta VPCM n.º67/2017
Considerando que:
- Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezassete, o júri do procedimento
elaborou o relatório final, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos
Públicos
- No decurso da Audiência Prévia ao relatório preliminar publicado na plataforma
eletrónica de contratação não foram apresentadas reclamações, não havendo
alteração ao teor das conclusões expressas no referido relatório
- Quanto ao Lote 2 - Fornecimento de energia em baixa tensão especial, nenhum

efeitos de adjudicação, propondo o júri, conforme expresso no relatório final a sua exclusão nos termos da alínea d) do nº2 do artigo 70º do C.C.P. -----Pelo exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: 1. Aprovar o relatório final e adjudicar de acordo com a alínea f) do nº1 do artigo 33° da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o fornecimento de energia elétrica em Média Tensão (lote 1) aos edifícios do Municipio, à empresa ordenada em "Galp Power 5.A." de acordo com os preços da sua proposta e não adjudicar o lote 2 com fundamento na alínea d) do n.º2 do artigo 70º do C.C.P." ----O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório final e adjudicar o fornecimento de energia elétrica em média tensão (lote 1) à empresa Galp Power S.A. de acordo com os preços propostos. -----Ponto 6 - Ratificação da Decisão de Revogação da Contratação do Concurso Público - Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações e Equipamentos do Município da Guarda: -----Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----Proposta VPCM n.º68/2017 Considerando que: -----Aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezassete, reuniu o júri do procedimento para análise dos pedidos de esclarecimentos apresentados nos termos do nº 1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P), no uso das competências que lhe foram delegadas pela entidade competente para contratar. ----Foram analisados os pedidos de esclarecimentos e os fundamentos contidos nas

exposições apresentadas, particularmente a jurisprudência explanada, pelo que o

júri verificou que, de facto, os fatores e subfactores densificadores do critério de

adjudicação contendiam com a norma ínsita no nº 1 do artigo 75° do C.C.P, porquanto respeitantes a situações, qualidades e características dos concorrentes, perfilhando-se como hipotética solução a retificação das peças procedimentais mediante a expurgação dos ditos fatores e subfactores. No entanto, tal solução acarretaria a alteração do critério de adjudicação da proposta mais economicamente mais vantajosa para o critério do preço mais baixo, o que não se pretende, dada a natureza dos serviços a prestar e o número e diversidade dos equipamentos abrangidos, a que acresce a cobertura dos eventos que vierem a ser realizados. -----Assim, o júri considerou que pelo princípio da legalidade, sobre si impede o dever de purgar o procedimento das ilegalidades de que padeça, o que passa pela extinção do atual procedimento de formação contratual e pela abertura de um novo procedimento, devidamente adequado, in casu, o concurso limitado por prévia qualificação.-----Proponho ao Exmo. Sr. Presidente se digne remeter ao órgão executivo, para que Ratificar nos termos do n.º3 do artigo 35º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro a decisão tomada no dia quatro de agosto de dois mil e dezassete, ao abrigo do artigo 42º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A), da extinção do procedimento concursal que se encontra aberto, nos termos e ao abrigo do nº 2 do artigo 80°, em conjugação com alínea d) do n° 1 do artigo 79°, ambos do C.C.P., retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita nos termos do disposto no n° 4 e 5 do artigo 164° do C.P.A." -----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----Ponto 7 - Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em João Bragal de Cima e João Bragal de Baixo

(subsistema de saneamento de Casal de Cinza) - Aprovação do Projeto
Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da
Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do
Júri – Ratificação:
Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte
teor:
Proposta PVSC/SMAS: 7/2017

- Ratificar nos termos do n.°3 do artigo 35.° da Lei n.°75/2013, de 12 de setembro, a decisão tomada no dia quatro de agosto de dois mil e dezassete, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, sobre todas propostas contidas no processo de abertura de Concurso Público "Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em João Bragal de Cima e João Bragal de Baixo (Subsistema de Saneamento de Casal de Cinza)", retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato

a que respeita, nos termos do disposto no n.º4 e 5 do artigo 164.º do Código do
Procedimento Administrativo."
A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que aprovou a
abertura do procedimento de concurso público, aprovar os termos da proposta,
procedendo em conformidade e nomear o seguinte júri, devendo o presidente nas
suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal
Presidente – Luísa Margarida Gonçalves dos Santos
Vogal Efetivo – Carlos Manuel Andrade Costa
Vogal Efetivo – Helga Marisa Rodrigues Viveiros
Vogal Suplente – Alice Cristina Gonçalves dos Santos
Vogal Suplente – Fátima Alcina Santos Domingos Marques
Ponto 8 - Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais
Domésticas em Quinta de Cima - Vila Mendo - (subsistema de Vila
Fernando) - Ratificação da Lista de Erros e Omissões:
Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte
teor:
Proposta PVSC/SMAS: 6/2017
Considerando que:
Em vinte e quatro de julho de dois mil e dezassete, o júri do procedimento elaborou
lista de erros e omissões, da análise efetuada resultaram ajustamentos nas
quantidades que afetam diversos artigos previstos na lista de medições do projeto,
não sendo aceites as quantidades reclamadas pelo concorrente, sendo que os
ajustamentos efetuados não introduzem alterações ao preço base no projeto

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se
digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal para
que esta delibere:
- Ratificar nos termos do n.°3 do artigo 35.° da Lei n.°75/2013, de 12 de setembro,
a decisão tomada no dia 24 de julho de dois mil e dezassete, pelo Exmo. Sr.
Presidente da Câmara, sobre todas as propostas contidas nas listas de erros e
omissões do Concurso Público "Execução da Rede de Drenagem de Águas
Residuais Domésticas em Qta de Cima Vila Mendo — (Subsistema de Vila
Fernando)", retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos
termos do disposto no n.º4 e 5 do artigo 164º do Código do Procedimento
Administrativo."
A lista de erros e omissões considera-se integralmente reproduzida fazendo parte
integrante desta ata e fica anexa ao respetivo processo
A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a lista de erros e omissões, de
acordo com a proposta
Ponto 9 - Concurso Público para Execução da Rede de Drenagem de
Águas Residuais Domésticas em Quinta de Cima e Vila Mendo
(Subsistema de Saneamento de Vila Fernando) - Deliberação de Não
Adjudicação:
Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte
teor:
Proposta PVSC/SMAS: 9/2017
Considerando que:
1 — Foi deliberado em reunião de Câmara de 26 de junho de 2017, aprovar a
escolha do procedimento, bem como o programa de procedimento e caderno de

encargos, designar júri do procedimento, nos termos da proposta PVSC/SMAS
4/2017;
2 — Foi publicado o concurso público em 27 de junho de 2017 designado por
"Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Quinta de
Cima e Vila Mendo (Subsistema de Saneamento de Vila Fernando) — Guarda",
com data limite de apresentação de propostas a 31 de julho de 2017;
3— Foram abertas as propostas na data prevista para o efeito, em 01 de agosto de
2017;
4 — Nos termos do n.º1 do artigo 80.º do CCP — Código dos Contratos Públicos,
a decisão de não adjudicação prevista no artigo 79.º determina a revogação da
decisão de contratar;
5 — Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a decisão de não
adjudicação;
6 — A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar nos
termos do n.°1 do artigo 36.° do CCP. Tendo em consideração que o Conselho de
Administração tem de apresentar, para deliberação da Câmara Municipal "todas as
demais medidas ou propostas quer ultrapassem a sua esfera de competência de
acordo com o disposto na lei", conforme alínea f) do artigo 12º do Regulamento de
Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara
Municipal da Guarda, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º66 de 3 de
abril de 2014 e, nos termos, respetivamente da alínea b) do n.º1 do artº 18º do
Decreto-lei n.º197/99, de 8 de junho e respetivas alterações, diploma que aprovou o
Código dos Contratos Públicos"
Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal que se
digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal para
que esta delibere:

- Não adjudicar a empreitada "Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais
Domésticas em Quinta de Cima e Vila Mendo (Subsistema de Saneamento de Vila
Fernando)" em cumprimento do estatuído na alínea c), do n.º1, do artigo 79.º do
CCP;
- Revogar a decisão de contratar conforme determinado pelo n.º1 do artigo $80.^\circ$ do
CCP."
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos
termos e proceder em conformidade com a mesma
Ponto 10 - Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais
Domésticas em Quinta de Cima e Vila Mendo (Subsistema de
Saneamento de Vila Fernando) - Quinta de Cima - Aprovação do
Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da
Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do
Júri:
Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte
teor:

Proposta PVSC/SMAS: 8/2017

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal para que esta delibere aprovar a abertura do concurso público designado "Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Quinta de Cima e Vila Mendo (Subsistema de Saneamento de Vila Fernando)" - Quinta de Cima, e dos documentos cuja cópia se anexam, designadamente: projeto, programa do procedimento, caderno de encargos "Cláusulas Gerais e Técnicas", mapa de trabalhos, peças desenhadas, memória descritiva de acordo com o disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), assim como, de acordo com o artigo 67.º do CCP, designar o Júri do Procedimento para proceder à apreciação das propostas, elaborar os relatórios de análise das candidaturas e delegar nele as competências nos termos do artigo 69.º do CCP, ao abrigo da alínea f) do artigo 12.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal da Guarda, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º66 de 3 de abril de 2014 e da alínea f) do artigo 33.º, da Lei n.°75/2013 de 12 de setembro."-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal. -----Presidente – Luísa Margarida Gonçalves dos Santos ------Vogal Efetivo – Carlos Manuel Andrade Costa -----Vogal Efetivo – Helga Marisa Rodrigues Viveiros ------Vogal Suplente – Alice Cristina Gonçalves dos Santos -----Vogal Suplente – Fátima Alcina Santos Domingos Marques. -----Ponto 11 - Reabilitação do PURD - Aprovação do Novo Plano de Trabalhos e Prorrogação do Prazo de Execução: -----

teor: -----Proposta PVSC n.º97/2017 Considerando que: -----1 — A empreitada de obra pública, adjudicada à empresa 02S, no dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezassete, com um prazo de execução de setenta e cinco dias; ------2 — Se mantiveram os considerandos que levaram à aprovação da suspensão da empreitada pela câmara Municipal, na reunião ordinária de 10 de julho 2017; -----3 — A fiscalização da empreitada, vem confirmar a dificuldade verificada, na entrega de materiais e equipamentos necessários para a finalização da empreitada; -4 — O cadastro das infraestruturas existentes enterradas não é coincidente com a realidade no local, tem obrigado à execução e movimentação de terras a ritmo reduzido; -----5 — A fiscalização da empreitada emitiu parecer favorável, do "tipo graciosa", sem custos para as partes, ou seja, sem apresentação de custos de estaleiro nem reequilíbrio económico-financeiro por parte do empreiteiro; ------6 — Se torna necessário dar cumprimento às regras de contratualização pública, torna-se necessário conceder uma última prorrogação de prazo, para a boa conclusão dos trabalhos na empreitada, de acordo com o novo plano de trabalhos.--Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta á próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:------ Aprovar o novo plano de trabalhos proposto pelo empreiteiro, e respetiva prorrogação de prazo de 60 dias, por causas não imputáveis ao empreiteiro de acordo com o disposto no artigo 361° e n.º1 do artigo 374º do Código dos

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte

Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo
Decreto-Lei n.°278/09 de 02 de outubro."
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o novo plano de trabalhos e
prorrogar o prazo de execução da obra por mais 60 dias, de acordo com a
proposta
Ponto 12 - Requalificação de Espaços Verdes na Cidade da Guarda -
Aprovação do Novo Plano de Trabalhos e Prorrogação do Prazo de
Execução:
Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte
teor:
Proposta PVSC n.º96/2017
Considerando que:
1 — A empreitada de obra pública, adjudicada à empresa Samuel Augusto, Lda.,
no nono dia de março de dois mil e dezassete, com um prazo de execução de
noventa dias;
2 — O empreiteiro, verificando solicitou um pedido de prorrogação de prazo,
considerando a dificuldade de ligação das redes de rega aos ramais, por questões
alheias à empresa;
3 — A fiscalização da empreitada, vem confirmar a dificuldade verificada, na
impossibilidade de ligação das redes de rega à rede pública, por inexistência de
ramais de água nos espaços verdes;
4 — A relva não pode ser aplicada se não existir uma rede de rega em "carga" que
a permita manter viva, com regas diárias. Os ramais têm sido realizados pelo dono
de obra, não podendo o empreiteiro ser penalizado pelo atraso verificado;

5 — A fiscalização da empreitada emitiu parecer favorável, do "tipo graciosa", sem
custos para as partes, ou seja, sem apresentação de custos de estaleiro nem
reequilíbrio económico-financeiro por parte do empreiteiro;
6 — Se torna necessário dar cumprimento às regras de contratualização pública,
torna-se necessário conceder uma última prorrogação de prazo, para a boa
conclusão dos trabalhos na empreitada, de acordo com o novo plano de trabalhos
Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter
a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de
deliberar;
- Aprovar o novo plano de trabalhos proposto pelo empreiteiro, e respetiva
prorrogação de prazo de 60 dias, por causas não imputáveis ao empreiteiro de
acordo com o disposto no artigo 361° e n.º1 do artigo 374° do Código dos
Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo
Decreto-Lei n.°278/09 de 02 de outubro."
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o novo plano de trabalhos e
prorrogar o prazo de execução da obra por mais 60 dias, de acordo com a
proposta
Ponto 13 - Reabilitação de Edifícios Municipais na Zona do Torreão
(Torre Velha) - Interação Social- Aprovação do Projeto - Abertura de
Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação -
Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri:
Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte
teor:
Proposta PVSC n.º99/2017
Considerando:

1 - A necessidade de abertura de procedimento concursal para a empreitada de
"Reabilitação dos edifícios municipais na zona do Torreão (Torre Velha) -
Interação Social", estimada em 550 000,00€ (quinhentos e cinquenta mil euros)
acrescida da taxa de IVA
2 - Que os edifícios existentes se encontram em elevado estado de degradação,
afetando negativamente a imagem do centro histórico da cidade da Guarda,
destinando-os após a sua reabilitação a espaços que poderão albergar e prestar
serviços de apoio social, no âmbito da candidatura em que se pretendem inserir;
3 - As obras propostas pretendem requalificar a totalidade do conjunto de edifícios
identificados no projeto de arquitetura, através da realização de obra de reabilitação
e conservação, dando outro realce, após a sua conclusão aos panos históricos de
muralha que servem como parede de fundo das edificações existentes
Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter
a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de
deliberar:
1 - Aprovar o projeto de arquitetura e projetos de especialidade, para a reabilitação
dos edifícios denominado por "Reabilitação dos edifícios municipais na zona do
Torreão (Torre Velha) - Interação Social";
2 - Decidir autorizar a despesa e aprovar as peças do procedimento, nos termos do
artigo 36° do Código dos Contratos Públicos;
3 - Decidir, nos termos do artigo 38° do Código dos Contratos Públicos, adotar o
procedimento de concurso público para a formação do contrato;
4 - Designar de acordo com o artigo 67° o júri que conduzirá o procedimento e
delegar nele as competências nos termos artigo 69° do Código dos Contratos
Públicos

5 - Delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda, a competência para
a prática de todos os atos necessários à condução do presente procedimento
incluindo, nos termos do nº1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos,
todas as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de
contratar, com exceção das relativas à decisão de adotar uma fase de negociação e à
de adjudicar."
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta,
procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente
nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo
Membros efetivos:
Presidente – Pedro Dinis Nunes Almeida
1º Vogal – Victor Manuel dos Santos Gama
2º Vogal – Ana Bela Marques Ferreira
Suplentes:
1º Vogal – Mónica Sofia Brás
2º Vogal – Carla Reis
Ponto 14 - Requalificação da Torre dos Ferreiros - Aprovação do
Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da
Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do
Júri:
Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte
teor:
Proposta PVSC n.°100/2017
Considerando:
1 - A necessidade de abertura de procedimento concursal para a empreitada de

"Requalificação da Torre dos Ferreiros", estimada em 692 346,42€ (seiscentos e

noventa e dois mil trezentos e quarenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos)
acrescida da taxa de IVA.
2 - Que o monumento nacional se encontra em mau estado de conservação e
necessita de uma intervenção urgente que o valorize;
3 – Que a intervenção proposta está inserida num projeto mais vasto, juntamente
com outras intervenções no espaço público, tendo por base a reabilitação do
existente, tornando a cidade mais atrativa quer para os residentes, quer para os
visitantes;
Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter
a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de
deliberar:
1 - Aprovar o projeto de arquitetura e projetos de especialidade, para a reabilitação
dos edifícios denominado por "Requalificação da Torre dos Ferreiros";
2 - Decidir autorizar a despesa e aprovar as peças do procedimento, nos termos do
artigo 36° do Código dos Contratos Públicos;
3 - Decidir, nos termos do artigo 38° do Código dos Contratos Públicos, adotar o
procedimento de concurso público para a formação do contrato;
4 - Designar de acordo com o artigo 67° o júri que conduzirá o procedimento e
delegar nele as competências nos termos artigo 69° do Código dos Contratos
Públicos
5 - Delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda, a competência para
a prática de todos os atos necessários à condução do presente procedimento
incluindo, nos termos do n°1 do artigo 109° do Código dos Contratos Públicos,
todas as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de
contratar, com exceção das relativas à decisão de adotar uma fase de negociação e à
de adjudicar."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta,
procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente
nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo
Membros efetivos:
Presidente – Pedro Dinis Nunes Almeida
1º Vogal – Victor Manuel dos Santos Gama
2º Vogal – Mónica Sofia Brás
Suplentes:
1º Vogal – Carla Cristina Reis
2º Vogal – Ana Bela Marques Ferreira
ENCERRAMENTO
As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de
executoriedade imediata
Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião
quando eram quinze horas e trinta dois minutos, da qual, para constar, se lavrou a
presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Assistente Técnica,
que a subscrevi